

Em 12/04/07  
Assinatura do Presidente

PL 282 /2007

**PROJETO DE LEI Nº DE**  
**(Do Sr. Deputado CABO PATRICIO - PT)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à CDF, CAS e CCI.  
Em, 11/04/07.

*Assinatura*  
Presidente do Conselho do Distrito Federal

**Determina data limite para envio à União das propostas que tratam do realinhamento das remunerações previstas na Lei Federal n. 10.486/2002 (remuneração dos militares do Distrito Federal) –**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica fixado o dia 31 de março de cada exercício financeiro como data limite para o governador do Distrito Federal encaminhar à União as propostas de realinhamento anual das tabelas de soldo, adicionais e gratificações de que trata a Lei Federal n. 10.486, de 4 de julho de 2002.

Parágrafo Único – A inobservância pelo governador do Distrito Federal da determinação contida no caput deste artigo implica em crime de responsabilidade, nos termos previstos no inciso VII, art. 101, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 282 /2007  
Fis. N.º 01

**JUSTIFICAÇÃO**

É de competência privativa e exclusiva do governador do Distrito Federal a iniciativa de lei relativa à remuneração dos militares do Distrito Federal. Atualmente a remuneração dos militares da cidade é regulada pelos dispositivos previstos na Lei Federal n. 10.498, de 4 de julho de 2002. O presente projeto de lei tem por objetivo fixar uma data limite anual para que o chefe do Poder Executivo encaminhe à União as propostas de realinhamento das tabelas de soldo, adicionais e gratificações das corporações militares do Distrito Federal, fixando-se desta forma uma data base para a revisão das remunerações dos servidores integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 11/04/07 às 11:00  
*Assinatura* 11928-3  
Assinatura Matrícula

*Assinatura*

A fixação de data-base anual é comum dentre grandes categorias profissionais. Os trabalhadores bancários realizam negociações salariais no mês de setembro de cada ano. Os servidores das empresas públicas CAESB, CEB e Novacap e Terracap no mês novembro. Os servidores públicos em geral concentram suas negociações salariais durante o mês de janeiro de cada ano. Portanto, é possível também fixar uma data base limite na qual o governador possa enviar à União, já que é sua competência exclusiva; as propostas de realinhamento anual das remunerações dos servidores militares.

Assegurar o poder aquisitivo das remunerações dos servidores militares é de fundamental importância para valorizar os integrantes destas corporações e medida essencial para melhorar os indicadores de redução da criminalidade e ampliar a eficiência dos serviços de segurança pública.

Espero que a presente proposição encontre acolhida junto aos demais parlamentares desta Casa. Com isto espero que todos possam se somar neste esforço de reconhecimento e valorização dos profissionais militares do Distrito Federal.

Sala das Sessões,

  
**Deputado CABO PATRÍCIO (PT)**

